



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
3ª Vara Criminal
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

SELMA NASCIMENTO DA SILVA, Coordenador do Cartório da 3ª. Vara Criminal da Comarca de Guarujá, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0009054-71.2001.8.26.0093 - Ordem nº 2001/000316 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Crimes de Trânsito, da extinta 1ª Vara Judicial do Foro Distrital de Vicente de Carvalho, em que figura como Indiciado **PAULO HENRIQUE TEIXEIRA (PARTE)**, RG 20823771, pai Ernesto Romao Teixeira, mãe Verilene Alves Teixeira, Nascido/Nascida 23/05/1975, de cor Branco, natural de São Vicente - SP, Outros Dados: Naturalidade: SAO VICENTE/SP;

ACIDENTE DE TRANSITO C/VITIMA, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **05/12/2001**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: 215/2001 - Não Informado**

Histórico da Parte **Paulo Henrique Teixeira (Parte)**

22/07/2002 - Pena Julgada Extinta

17/08/2003 - Outras averbações

14/09/2001- Data do Fato - Documento: 215/2001

Dados complementares do Delito: Ano: 2001;

Autoridade:1 DP/VC ;

Data: 20010914;

Numero: 215;

Tipo: PP;

Situação Processual:

Por sentença proferida em 22/07/2002 pelo MM. Juiz de Direito da extinta 1ª Vara Judicial de Vicente de Carvalho, Dr. Evandro Renato Pereira, foi julgada Extinta a punibilidade do indiciado, nos termos do artigo 91, da Lei 9099/95, c.C. Artigo 107, inciso IV, do CP.

Trânsito em julgado para o Ministério Público: 08/08/2002

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Guarujá, 23 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**